



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



**EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021**

A Pregoeira Rita de Cássia G. Pereira do Nascimento, da Prefeitura Municipal de MACURURÉ, designada pelo Decreto nº.010/2021, de 05 de janeiro de 2021, torna público que no dia **08 de junho de 2021, às 15:00h, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACURURÉ, BAHIA, sala de Licitações, localizada à Praça Municipal, s/n – Centro Macururé**, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor taxa de administração por lote, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 24/07/2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

Telefones para contato: (75) 3284-2162.

**DATA: 08/06/2021**

**HORA: 15:00h**

**JULGAMENTO:**

**MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**

**FORNECIMENTO:**

**IMEDIATO/PARCELADO**

### **1. DO OBJETO**

Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresa especializada para operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão magnético, vale papel (ticket) ou qr code, por meio de redes de estabelecimentos credenciados para abastecimento de combustíveis para Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração, pedágio para a frota de veículos de todas as secretarias bem como peças/produtos utilizados em veículos e serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica em geral da frota de veículos e máquinas automotores próprios e locados da Prefeitura Municipal de Macururé no período de 12 meses, conforme especificações e quantidades constantes neste edital e seus anexos.

### **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação qualquer empresa, desde que atenda a todas as exigências do Edital e que tenha especificado como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com qualquer órgão público;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores públicos.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo encaminhar via e-mail e/ou protocolar o pedido no Setor de Licitação, localizado na Praça Municipal, s/n - Centro, na sede da Prefeitura Municipal de Macururé, Bahia, cabendo a Pregoeira decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital.
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo da data e horário da sessão pública, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.
- d) Os recursos contra o edital não terão efeito suspensivo.

3.1.2. Não serão conhecidos as impugnações e recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

3.1.3. Não serão conhecidas as impugnações, pedidos de esclarecimentos e recursos sem o devido preenchimento de dentre outros os seguintes pressupostos:

- a) Tempestividade da impugnação;
- b) Devida petição;
- c) Conter data;
- d) Conter a assinatura do representante legal;
- e) Acompanhamento da cópia do contrato social ou outro documento que identifique os sócios;



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até o transito em julgado da decisão a ela pertinente.

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante a pregoeira, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e assinatura de contrato.**

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a parcelada exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da pregoeira.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

4.5 Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem pela pregoeira ou membro da sua equipe de apoio.



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, a pregoeira, que dirigirá os

trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. **Declaração, separada de qualquer dos envelopes** exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo IV deste Edital,

5.1.2. Envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope nº 1) e Habilitação (envelope nº 2),

5.1.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, bem como as previstas na Lei 8.666/93.

5.2. Aberta à sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACURURÉ  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO  
PREGÃO PRESENCIAL 027/2021

LICITANTE: \_\_\_\_\_

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACURURÉ  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO  
PREGÃO PRESENCIAL 027/2021

LICITANTE: \_\_\_\_\_

**ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)**

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pela pregoeira ou sua equipe de apoio.

5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai prestar serviço conforme objeto da presente licitação.

5.8. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

**6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEUDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "A"**

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A".

6.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em 02 (duas) vias datilografadas/digitadas, com a indicação do preço unitário e total do valor global, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) designação do número desta licitação;
- b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- d) declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita prestação de serviço do objeto da licitação. A Prefeitura Municipal de MACURURÉ não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

6.5. Para cálculo da proposta de preço a empresa deverá aplicar o valor da sua Taxa de Administração, não poderá ser superior a 2% sobre o valor estimado no lote 01, lote 02, lote 04 que é de R\$ 590.000,00 .

**7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"**

7.1. Os licitantes deverão apresentar no envelope "B" – "Documentos de Habilitação", documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

7.2. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

**7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

*(Handwritten signatures)*



P R E F E I T U R A   D E  
**MACURURÉ**  
C O M P R O M I S S O   E   R E S P E I T O






- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Se for microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar comprovação mediante Certidão expedida pela Junta Comercial.

#### 7.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do MF – Ministério da Fazenda;
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF);
- c) prova de regularidade com o Tribunal Superior do Trabalho – TST (CNDT);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Pública, mediante a apresentação exclusiva dos seguintes documentos:
  - d.1 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
  - d.2 Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - d.3 Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda distrital (DF) ou estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda;
  - d.4. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda municipal, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município onde se acha instalada a sede da licitante.

#### 7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo III.
- c) Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. **No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pela pregoeira ou por membro da equipe de apoio, na sessão.**



PRÉFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



- e) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem e selado com a Declaração de Habilitação Profissional - DHP fornecida pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- f) O Balanço Patrimonial deve estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- g) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 UM:
- $$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$
- h) A empresa deverá apresentar TAXAS ofertadas para abastecimento, produtos e manutenção deverá ser considerada percentual em reais, TAXA ofertada para pedágio será cobrada em reais por TAG.

#### 7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentar no mínimo 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove a aptidão do licitante para a prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, de forma satisfatória.

Apresentação da relação da rede credenciada e a serem credenciadas de postos de:

**COMBUSTIVEIS:** no território da Bahia com no mínimo 300 postos ativos; no território de Pernambuco com no mínimo 100 postos ativos; no território de Sergipe com no mínimo 50 postos ativos; no território de Alagoas com no mínimo 50 postos ativos e no território do Ceará com no mínimo 50 postos ativos.

- a) **PEDÁGIO:** em âmbito nacional;
- b) **PEÇAS, ASSESSÓRIOS E OFICINA (SERVIÇOS MECÂNICOS):** em todo território do Nordeste.

*[Handwritten signatures]*





## 8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO**, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão a pregoeira, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

8.3. A pregoeira procederá à abertura dos envelopes "A" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total até o encerramento do julgamento deste.

8.6. A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total, inferiores à proposta de menor taxa administrativa, com redução mínima entre os lances de conforme solicitação da pregoeira. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total da Proposta.



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



8.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor taxa e o valor estimado para a contratação.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para o valor global, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.11.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.13.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.14. Nas situações previstas nos incisos 8.9., 8.10., e 8.13, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.15. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor (es) deverá(ão) apresentar a pregoeira, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços**, observando o disposto no inciso 6.2, em conformidade com o anexo a este Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

*[Handwritten signatures]*



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



8.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes.

8.17. Não serão motivos de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

### **9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO.**

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação ao credenciado por qualquer meio e na sua falta ou de impossibilidade, será remetida via Fax para endereço constante na proposta, a entregar o produto, no prazo estipulado, que não poderá ser superior a 03 (três) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

9.3. É facultado a Prefeitura Municipal de MACURURÉ, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, fornecer o serviço e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

9.4. O fornecimento deverá ser em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

### **10. DAS SANÇÕES**

10.1. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à prestação de serviços, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores de serviços a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



10.2. Fica facultada a Prefeitura Municipal de MACURURÉ, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de fornecimento, aplicar à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

### **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 3.01.01 – Fundo Municipal de Saúde  
Ação: 2.041 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU  
Class. Econômica: 33.90.30 – Material de Consumo  
Fonte – 14

Unidade Orçamentária: 3.01.01 – Fundo Municipal de Saúde  
Ação: 2.036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde  
Class. Econômica: 33.90.30 – Material de Consumo  
Class. Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte – 2

Unidade Orçamentária: 3.01.01 – Fundo Municipal de Saúde  
Ação: 2.091 – Manutenção do Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada  
Class. Econômica: 33.90.30 – Material de Consumo  
Fonte – 14

Unidade Orçamentária: 3.01.01 – Fundo Municipal de Saúde  
Ação: 2.042 – Manutenção dos Demais Recursos do SUS  
Class. Econômica: 33.90.30 – Material de Consumo  
Fonte – 14

Unidade Orçamentária: 2.03.01 – Secretaria Municipal de Administração  
Ação: 2.064 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração  
Class. Econômica: 33.90.30 – Material de Consumo  
Class. Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos: 0

Unidade Orçamentária: 2.06.01 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura  
Ação: 2.044 – Manutenção Secretaria Municipal de Infra Estrutura  
Class. Econômica: 33.90.30 – Material de Consumo  
Class. Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte – 0

Unidade Orçamentária: 4.01.01 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Ação: 2.028 – Manutenção das Ações da Proteção Social Básica – PBF – PBV - SCFV  
Class. Econômica: 33.90.30 – Material de Consumo  
Class. Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte – 29



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



Unidade Orçamentária: 4.01.01 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Ação: 2.027 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social  
Class. Econômica: 33.90.30 – Material de Consumo  
Class. Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte – 0

Unidade Orçamentária: 5.01.01 – Fundo Municipal de Educação  
Ação: 2016 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação  
Class. Econômica: 33.90.30 – Material de Consumo  
Class. Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte – 1

Unidade Orçamentária: 5.01.01 – Fundo Municipal de Educação  
Ação: 2.020 – Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Fundamental  
Class. Econômica: 33.90.30 – Material de Consumo  
Class. Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte – 19

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- a) O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor correspondente ao fornecimento efetuado, de imediato, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela secretaria competente. O pagamento será através de depósito/transferência na conta corrente da contratada da qual seja titular ou cheque nominal.
- b) Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.
- c) Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a Proponente que assim o fizer.

## **13. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

A entrega será parcelada, conforme pedido e comprovação do pagamento.

## **14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

- 14.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.
- 14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.
- 14.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.



## 15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar parcelada e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista parcelada dos autos.

15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

15.4. A falta de manifestação parcelada e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

15.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para iniciar os serviços no prazo definido neste edital.

## 16. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pela pregoeira ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

## 17. DO FORO

17.1. Eleger-se-á o **FORO DA COMARCA DE CHORROCHÓ** renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2. Reserva-se a pregoeira e a equipe de apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

18.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, se as alterações afetarem a formulação da proposta.

18.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

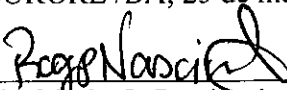
18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Modelo Credencial;
- b) Anexo II - Modelo Preferencial de Procuração;
- c) Anexo III - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- d) Anexo IV - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- e) Anexo V - Termo de Referência. Modelo da Proposta
- f) Anexo VI- Minuta de Contrato

MACURURÉ /BA, 25 de maio de 2021.

  
Rita de Cássia G. Pereira do Nascimento.  
**PREGOEIRA OFICIAL**





PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

**MODELO CREDENCIAL**

Eu \_\_\_\_\_, portador do Registro de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº \_\_\_\_\_, sócio gerente da empresa \_\_\_\_\_,

credencio o Senhor(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, como meu mandatário, para representar esta empresa, podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente a (modalidade da licitação), na forma do seu Edital.

Oportunamente, declaro que a nossa empresa aceita, sem ressalvas, as condições previstas no Edital Pregão Presencial nº xxxxxx.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome, e assinatura do representante legal da empresa).





PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

**MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: \_\_\_\_\_, por seu representante legal Sr \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no MF/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, na forma de seus estatutos - anexos, e/ou constituído na forma do instrumento de procuração anexo.

OUTORGADO: \_\_\_\_\_, por seu representante legal Sr \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no MF/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_.

**PODERES:**

Assinar, em nome do outorgante o eventual contrato e demais instrumentos relativos aos serviços do objeto licitado no Pregão Presencial nº xxxxxx, podendo o dito procurador, no exercício do presente mandato, praticar todos os atos necessários ao seu fiel cumprimento, obrigando-nos e aos nossos sucessores pelo que tudo deu por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
OUTORGANTE

P.S. Reconhecer firma.



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

DECLARAÇÃO

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

MACURURÉ - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 7.0 do presente edital.

MACURURÉ/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento**



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Considerando a necessidade da Prefeitura MUNICIPAL DE MACURURÉ, em desenvolver suas atividades de maneira eficiente, vem por meio do pregão presencial nº 027/2021 especializada para operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão magnético, vale papel (ticket) ou qr code, por meio de redes de estabelecimentos credenciados para abastecimento de combustíveis, pedágio, bem como peças/produtos utilizados em veículos e serviços mecânicos, conforme abaixo discriminado:

ITEM	LOTE 01	VALOR ESTIMADO/ANO	TAXA ADM.
01	Gestão de abastecimento c/ CARTÃO MAGNÉTICO para Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração em todo território do Nordeste	300.000,00	

ITEM	LOTE 02	VALOR ESTIMADO/ANO	TAXA ADM.
01	Gestão de manutenção em geral de veículos, aquisição de peças/acessórios c/ CARTÃO MAGNÉTICO para os veículos de todas as Secretarias da Administração em todo território do Nordeste	220.000,00	



PRÉFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



ITEM	LOTE 03	VALOR ESTIMADO/ANO	TAXA ADM.
01	Gestão de pedágio TAG âmbito nacional	25.000,00	

ITEM	LOTE 04	VALOR ESTIMADO/ANO	TAXA ADM.
01	Gestão de abastecimento c/ VALE TICKET para Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração em todo território do Nordeste	70.000,00	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias ENTREGA DOS PRODUTOS imediate/parcelado DATA _ / _ / _	CARIMBO CNPJ
ASSINATURA	



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXXX**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA  
MUNICIPAL DE MACURURÉ** E A  
EMPRESA **XXXXXXXXXX**

Contrato celebrado entre o município de **MACURURÉ**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ 14.217.343/0001-17, com sede na Praça Municipal, s/n - Centro - Macururé - Ba. Aqui representado pelo Prefeito do Município **LEANDRO BERGUE GOMES DA CRUZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 036.832.075-82 CI sob nº 988867117-SSP/BA, simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, portadora do CNPJ nº. **XXXXXXXXXX**, com endereço à **XXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXX**, portadora do CPF nº **XXXXXXXXXX** e CI nº **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliada **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, normas contidas no edital do Pregão Presencial nº 027/2021, pelas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresa especializada para operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão magnético, vale papel (ticket) ou qr code, por meio de redes de estabelecimentos credenciados para abastecimento de combustíveis para Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração, pedágio para a frota de veículos de todas as secretarias bem como peças/produtos utilizados em veículos e serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica em geral da frota de veículos e máquinas automotores próprios e locados da Prefeitura Municipal de Macururé no período de 12 meses, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

§ ÚNICO. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na prestação dos serviços, objeto da presente Licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 3.01.01 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.041 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU

Class. Econômica: 33.90.30 - Material de Consumo

Fonte - 14



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



Unidade Orçamentária: 3.01.01 – Fundo Municipal de Saúde  
Ação: 2.036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde  
Class. Econômica: 33.90.30 – Material de Consumo  
Class. Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte – 2

Unidade Orçamentária: 3.01.01 – Fundo Municipal de Saúde  
Ação: 2.091 – Manutenção do Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada  
Class. Econômica: 33.90.30 – Material de Consumo  
Fonte – 14

Unidade Orçamentária: 3.01.01 – Fundo Municipal de Saúde  
Ação: 2.042 – Manutenção dos Demais Recursos do SUS  
Class. Econômica: 33.90.30 – Material de Consumo  
Fonte – 14

Unidade Orçamentária: 2.03.01 – Secretaria Municipal de Administração  
Ação: 2.064 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração  
Class. Econômica: 33.90.30 – Material de Consumo  
Class. Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos: 0

Unidade Orçamentária: 2.06.01 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura  
Ação: 2.044 – Manutenção Secretaria Municipal de Infra Estrutura  
Class. Econômica: 33.90.30 – Material de Consumo  
Class. Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte – 0

Unidade Orçamentária: 4.01.01 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Ação: 2.028 – Manutenção das Ações da Proteção Social Básica – PBF – PBV - SCFV  
Class. Econômica: 33.90.30 – Material de Consumo  
Class. Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte – 29

Unidade Orçamentária: 4.01.01 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Ação: 2.027 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social  
Class. Econômica: 33.90.30 – Material de Consumo  
Class. Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte – 0

Unidade Orçamentária: 5.01.01 – Fundo Municipal de Educação  
Ação: 2016 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação  
Class. Econômica: 33.90.30 – Material de Consumo  
Class. Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte – 1

Unidade Orçamentária: 5.01.01 – Fundo Municipal de Educação  
Ação: 2.020 – Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Fundamental  
Class. Econômica: 33.90.30 – Material de Consumo  
Class. Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte – 19



PRÉFECTURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



§ ÚNICO – A responsabilidade pela fiel execução do presente contrato será da PREFEITURA de Macururé, encarregada da fiscalização e detentora da Dotação Orçamentária.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

O preço global deste contrato equivale à quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através da aferição dos produtos efetivamente entregues, tomando como base os valores unitários propostos pela **CONTRATADA**.

§ 1º - No preço computado neste Contrato deverão estar incluídos todos os custos com remuneração de pessoal, tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, gratificação e outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela **CONTRATADA** de suas obrigações.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente da **CONTRATADA** após a apresentação dos seguintes documentos:

I - Nota Fiscal/Fatura da **CONTRATADA**, contendo o valor unitário e total dos produtos requisitados pelo Município;

II – Certidões de regularidade fiscal;

III - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS.

§ 1º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção. Este intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização de valor contratual.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS VALORES DOS SERVIÇOS**

Os preços serão os constantes na proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, não cabendo reajuste.

§ ÚNICO - As revisões contratuais, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, ocorrerão através de processo fundamentado e que comprove a alteração dos custos por meio de documentação a ser analisada pelo representante da Prefeitura e deve ter por base os preços das propostas apresentadas na data da licitação, conforme segue:

1. Anualmente pelo IGP-M, acumulado do período;
2. Aumento de impostos e taxas estabelecidas por Lei;
3. Acordo ou dissídio coletivo da categoria.





PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



**CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A partir de sua assinatura, o presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no interesse do **CONTRATANTE**, na forma do Art. 57 da Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA**, além das obrigações contidas por determinação legal, obriga-se a:

I - Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações do edital do Pregão nº xxxxx e/ou norma exigida, utilizando-se dos meios apropriados para tal fim;

II – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Contrato e do edital da licitação, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores;

III – Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento;

IV - Durante o período de vigência deste contrato, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão nº xxxxxx;

V - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência a estes encargos não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento. O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição para o pagamento dos créditos da **CONTRATADA**;

VI- A **CONTRATADA** é responsável pelos danos ou prejuízos, de qualquer natureza, causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo em consequência de erros, má qualidade dos produtos ofertados, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;

VII - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

VIII - Possuir sempre à disposição do município o objeto deste contrato, salvo casos fortuitos ou de força maior;

IX - Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato;

X - Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XI – Entregar o material solicitado pela Prefeitura na sede do município ou em outro local a ser previamente acordado;

XII - Aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

XIII - A empresa a ser contratada deverá ser especializada no fornecimento de cartões (papel e/ou magnético que servirão para a realização de serviços de manutenção;



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



XIV - A quantidade estimada de cartões e a definição do valor das cargas será de acordo com o discriminado na Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura de Macururé;

XV - Deverão ser considerados os elementos seguintes na prestação do serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos:

- a) concessionárias
- b) oficina de funilaria e pintura;
- c) loja de auto-peças;
- d) serviço de condicionador de ar;
- e) serviço de alinhamento e balanceamento;
- f) serviço de borracharia;
- g) serviço de lavagem rápida, lavagem geral e lubrificação;
- h) serviço de capotaria;
- i) serviço de retífica de motores;
- j) serviço de inspeção veicular;
- k) serviço de mecânica geral;
- l) serviço de manutenção elétrica;
- m) serviço de reboque;
- n) Concessionária autorizada de pneus nacionais;

XVI - Apresentação da relação da rede credenciada e a serem credenciadas de postos de:  
**COMBUSTIVEIS:** no território da Bahia com no mínimo 300 postos ativos; no território de Pernambuco com no mínimo 100 postos ativos; no território de Sergipe com no mínimo 50 postos ativos; no território de Alagoas com no mínimo 50 postos ativos e no território do Ceará com no mínimo 50 postos ativos.

**PEDÁGIO:** em âmbito nacional;

**PEÇAS, ASSESSÓRIOS E OFICINA (SERVIÇOS MECÂNICOS):** em todo território do Nordeste.

XVII - A empresa deverá entregar na Prefeitura os cartões no prazo máximo de 10(dez) dias corridos após a solicitação do pedido, não se admitindo qualquer carência.

XVIII - Os preços dos produtos deverão ser aqueles praticados pelas oficinas para compras do tipo à vista.

XIX - Os cartões não deverão possuir prazo de validade.

XX - Os cartões serão personalizados com o nome da Prefeitura de Macururé

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a contratante obriga-se a:

I - pagar as despesas inerentes à prestação do serviço no valor, condições e situações estipuladas neste contrato;

II – Encaminhar a **CONTRATADA** as requisições de fornecimento;

III - publicar o resumo do contrato e adiamento que houver na imprensa oficial, conforme estipula § único do art. 61 da Lei n. ° 8666/93.



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



IV - Acompanhar e fiscalizar a boa execução contratual e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais e legalmente previstas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

V - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**;

VI - Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA DO OBJETO

A forma de fornecimento do objeto do presente contrato é parcelada, de acordo com a "Autorização de fornecimento de material" a ser emitida pela Prefeitura à **CONTRATADA**.

§ 1º - O objeto deste contrato será recebido:

I. Provisoriamente para verificação da conformidade do produto com as especificações, cabendo a esta efetuar a verificação do prazo de 3 (três) dias úteis;

II. Definitivamente, após conferência e verificação da conformidade do material entregue, com as especificações e quantidades constantes na proposta apresentada, e sua conseqüente aceitação;

§2º - No caso de se constatarem irregularidades no produto fornecido, a **CONTRATADA** será notificada para substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§3º - Os materiais deverão ser fornecidos na periodicidade indicada neste instrumento contratual, em quantidade previamente comunicada, podendo sofrer alterações conforme avaliação do **CONTRATANTE**.

§4º - Os quantitativos propostos poderão ser executados no todo ou em parte conforme necessidade de consumo gerenciada pela **CONTRATANTE**.

§5º - O objeto contratual deverá ser entregue em perfeito estado e com plenas condições de consumo.

§6º - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança do fornecimento, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

§7º - Caso o objeto contratual não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no edital, será o mesmo devolvido, caso em que terá a **CONTRATADA** o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo **CONTRATANTE**, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o produto entregue por outro compatível com a proposta apresentada.

§8º - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

§9º - Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do **CONTRATANTE** especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Os representantes do



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



**CONTRATANTE**, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à seus superiores em 02 (dois) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

§ 10 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PRAZOS**

A entrega dos produtos atenderá às seguintes condições:

I. O prazo será de 10 (dez) dias a contar do recebimento formal da "Autorização de fornecimento de material" pelo **CONTRATANTE**;

II. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica e acondicionadas adequadamente.

III. Toda entrega deverá ter prévia programação com o **CONTRATANTE** de data e hora.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 05 (cinco) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

§2º - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§3º - O valor da multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração

§4º - Não tendo sido prestada garantia, à Administração Pública Municipal se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§5º - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§6º As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Contratante, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA** adjudicatário.

§7º Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente.

§8º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do art. 77 e demais úteis da Lei 8.666/93.

§1º O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§2º Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do Pregão nº 027/2021, com seus anexos, e a proposta da **CONTRATADA**, adjudicada e homologada pelo **CONTRATANTE**.

§ 1º - Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

§2º - Todas as comunicações do **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

§3º - Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, o extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

§4º - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.



PRÉFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



§5° - Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

§6° - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

§7° - E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

As partes elegem o foro da cidade de Chorrochó - BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

xxxxx/BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura de Macururé

\_\_\_\_\_  
Contratada

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_